



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 08/2022/SRI/UFES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
PARA A REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

Considerando o Objetivo Estratégico Transversal de Ensino 6 (OTE6), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2030, de ampliar ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais, bem como a Resolução 50/2013 do Conselho Universitário, a Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para concessão de auxílio financeiro para a realização de mobilidade acadêmica internacional de alunos de graduação da Ufes em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras que possuem acordo de cooperação com a Ufes. Este edital será executado de acordo com a disponibilidade de recursos da instituição.

1. DOS OBJETIVOS

Selecionar alunos de graduação da Ufes para concessão de auxílio financeiro para a realização de mobilidade acadêmica internacional, visando possibilitar experiência acadêmica no exterior aos alunos, bem como fortalecer o acordo entre as instituições e a internacionalização na Ufes.

2. DO PÚBLICO ALVO

Alunos de graduação da Ufes que atendam aos requisitos deste edital e com carta de aceite para mobilidade para o exterior com início a partir de setembro de 2022, em IES estrangeiras que possuem acordo de cooperação com a Ufes.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O recurso financeiro previsto para o presente edital é de R\$60.000,00, a ser utilizado, de acordo com a disponibilidade, para custear 10 bolsas no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). O valor de cada bolsa será pago, de acordo com a disponibilidade de recurso, integralmente em uma única parcela. O recurso é previsto para despesas com a mobilidade internacional, tais como: transporte, instalação e alimentação, dentre outras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: **de 11/08/2022 até 15/08/2022.**

4.2. Procedimento:

- 4.2.1. Preencher integralmente, estando com o **login de estudante** da Ufes, o formulário disponível em <https://forms.gle/PaJxudkwp2knDTcn8>;
- 4.2.2. Após finalizar a inscrição, não poderão ser feitas alterações;
- 4.2.3. A SRI não se responsabiliza por problemas técnicos que atrasem ou inviabilizam a inscrição do candidato;
- 4.2.4. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo, incompletas ou fora do procedimento indicado;

5. DOS REQUISITOS

O candidato deverá cumprir todos os requisitos abaixo **no momento da inscrição**:

- 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.2. Ser aluno regularmente matriculado da Ufes;
- 5.3. Ser residente e domiciliado em território nacional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 5.4. Ter sido aprovado em processo seletivo de mobilidade para o exterior, gerenciado integralmente pela SRI ou por instituições parceiras intermediadoras, universidades ou agências de fomento nacionais ou internacionais;
- 5.5. Apresentar carta de aceite ou convite emitida por IES estrangeira ou professor da IES estrangeira para mobilidade com início a partir de setembro de 2022;
- 5.6. Apresentar comprovação de solicitação de visto ou documento que permita a entrada no país de destino (por exemplo, passaporte europeu);
- 5.7. Não receber bolsa ou auxílio financeiro para mobilidade internacional de agências de fomento brasileiras.

6. DA SELEÇÃO

A análise das inscrições será conduzida pela Divisão de Mobilidade para o Exterior da SRI. Os candidatos que não atenderem aos requisitos deste edital terão sua inscrição indeferida. Candidatos assistidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania terão prioridade. Os candidatos com inscrição deferida serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

- 6.1. Coeficiente de rendimento normalizado (CRN);
- 6.2. Ingresso na Ufes por meio de políticas de ações afirmativas (AF) e/ou de nível de renda segundo cadastro no Programa de Assistência Estudantil (Proaes-Ufes) em 2022/1 (NR):
 - Candidatos que tenham ingressado na Ufes por meio de cotas e que não estejam cadastrados no Programa de Assistência Estudantil (Proaes-Ufes) em 2022/1: acréscimo de 30% do valor do CRN
 - Candidatos que estejam cadastrados no Programa de Assistência Estudantil (Proaes-Ufes) em 2022/1: acréscimo de 50% do valor do CRN

A nota final (NF) da classificação será $NF = CRN + NR$ com até 2 (duas) casas decimais. Em caso de empate entre candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- i. O candidato que tiver o maior percentual de carga horária cursada;
- ii. O candidato que tiver o maior coeficiente de rendimento acumulado (CR).

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa será feita de acordo com a disponibilidade de recursos da instituição e de acordo com a ordem de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da SRI (www.internacional.ufes.br), conforme cronograma deste edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS

Apresentar à SRI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;

- 9.1. Cumprir o período estipulado para a mobilidade na carta de aceite. Em caso de desistência de realizar a mobilidade no período estipulado, devolver o valor integral à Ufes;
- 9.2. Contribuir com a promoção da mobilidade internacional na Ufes por meio de :
 - participação obrigatória em reuniões/palestras a convite da SRI,
 - envio de material de divulgação (fotos, vídeos e/ou depoimentos) da experiência antes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- durante e depois do período de mobilidade,
- após retorno, orientação/apoio aos estudantes em preparação para mobilidade internacional;
- 9.3. Utilizar o valor do auxílio para fins de transporte, hospedagem ou alimentação no país de destino;
 - 9.4. Informar e manter atualizados seu endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à sua localização na instituição anfitriã junto à coordenação do programa e à Divisão de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes;
 - 9.5. Apresentar relatório de viagem, até 30 (trinta) dias após a instalação no país de destino, incluindo:
 - 9.5.1. cartão de embarque do voo de ida;
 - 9.5.2. comprovante de matrícula na instituição de destino;
 - 9.5.3. demais comprovantes originais de despesas efetuadas com o valor da bolsa.

10. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

Caso o aluno decida pela desistência, deverá enviar o Termo de Desistência (anexo I) devidamente preenchido em formato PDF ou no corpo do texto do email para mobilidade.internacional@ufes.br. Em caso de desistência, a suplência poderá ser convocada.

11. DA SECRETARIA DO EDITAL

A administração deste edital ficará sob a responsabilidade da Divisão de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes. Qualquer dúvida sobre o edital deverá ser encaminhada por escrito para mobilidade.internacional@ufes.br.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos contra o resultado do presente edital deverá ser feita pelo candidato por meio do envio do formulário de interposição de recurso (anexo II) devidamente preenchido em formato PDF para o email para mobilidade.internacional@ufes.br. O comprovante de interposição de recurso é um e-mail de confirmação do recebimento do recurso. Os recursos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para o Exterior ou quando necessário pela comissão permanente de internacionalização e o resultado final será divulgado no site da SRI, conforme cronograma constante neste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Este edital seguirá o cronograma abaixo.

Evento	Data
Inscrição	11/08 a 15/08/2022
Resultado preliminar	18/08/22
Período de recursos	Até 21/08/22
Resultado Final	22/08/22
Implementação da bolsa	A partir de 23 de agosto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A aprovação neste edital não garante o recebimento da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos na Ufes.
- 14.2. Será excluído automaticamente deste processo de seleção os candidatos que tentarem fraudá-lo ou burlá-lo ou que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica;
- 14.3. Em caso de abandono de curso, trancamento de matrícula na Ufes ou qualquer outro fato que desenquadre o participante, nos termos deste edital e de seus anexos, a Divisão de Mobilidade para o Exterior excluirá automaticamente o aluno do processo de seleção;
- 14.4. O não atendimento a todas as condições e exigências previstas neste edital acarretará a eliminação do aluno e devolução da bolsa;
- 14.5. A Divisão de Mobilidade para o Exterior utilizará o e-mail para comunicação com os alunos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço de e-mail e a frequente verificação de sua caixa de entrada e *spam*;
- 14.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas;
- 14.7. O beneficiário deverá manter sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação;
- 14.8. Casos omissos serão resolvidos pela SRI e por membros da Comissão Permanente de Internacionalização da Ufes;
- 14.9. Este edital poderá ser cancelado a qualquer tempo.

Vitória, 10 de agosto de 2022.

Prof.^a Dr.^a Flavia Imbroisi Valle Errera
Chefe da Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais em exercício



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

À Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o edital nº _____, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar minha desistência diante do(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ter ciência de que esta decisão não poderá ser retificada, de que não poderei retornar ao processo seletivo em caso de arrependimento e das penalidades estabelecidas pelo edital em questão.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o edital nº _____, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Vitória/ES, ____ de _____ de